



Câmara Municipal de

PARÁ DE MINAS

PROCURADORIA GERAL

CMPM-PG 33 /2020

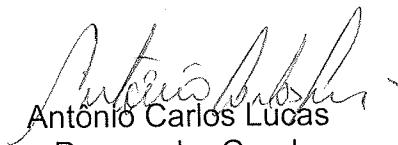
Parecer à Emenda nº 14 ao Projeto de Lei nº 111/2019.

Esta emenda foi elaborada/construída em comum acordo com Secretário Municipal da Fazenda e outros representantes do Executivo, em reunião realizada na Câmara Municipal de Pará de Minas no dia 4 de março do ano em curso, em que estavam presentes além de vários vereadores, os proprietários de Food Trucks, Trailers, etc., portanto, ela tem a aquiescência do Prefeito Municipal e fará justiça, pois o preço público a ser cobrado pela ocupação da área terá como base o valor do metro quadrado da zona fiscal onde o Food Truck ou Trailer estiver instalado.

Assim, em razão da peculiaridade da emenda (ter sido elaborada pelos vereadores, representantes do executivo e os proprietários dos Food Truck e Trailers), opinamos pela legalidade da mesma.

À consideração superior.

Pará de Minas, 26 de março de 2020.



Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral



Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta



EMENDA N° AO PROJETO DE LEI 111/2019

Dê-se ao art. 17 a redação que segue, acrescentando a esse artigo os seguintes parágrafos:

Art. 17 – O preço público devido pela ocupação da área, a ser pago anualmente pelos equipamentos enquadrados nas categorias A e C, será definido pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e terá como base de cálculo o valor do metro quadrado da zona fiscal onde estiver estabelecido o equipamento, conforme Planta de Valores Imobiliários do Município de Pará de Minas.

§1º - No valor do preço público a que se refere o *caput*, está incluído o direito do permissionário de manter até 7 (sete) jogos de mesa no espaço público a ele destinado, sem cobrança adicional.

§2º - O valor do preço público será parcelado em até 12 (doze) vezes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 4 de março de 2020.